



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 749



## REQUERIMENTO Nº 509/2017

Código: P1143062573/749

### **REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO TOCANTE ÀS EDIFICAÇÕES ABANDONADAS OU EM ESTADO DE ABANDONO NO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**Considerando-se** que, nos termos regimentais (art. 190 do Regimento Interno), Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta;

**Requiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) O que o Poder Executivo Municipal tem feito de praxe, através dos setores competentes, quando se depara com reclamações oriundas de munícipes acerca de construções particulares inacabadas ou abandonadas ou em estado de abandono, as quais podem se tornar pontos de abrigo de moradores de rua/usuários de entorpecentes, inclusive se tornam ponto de refúgio para a prática delituosa de crimes e de atos infracionais? Há normalmente abertura de procedimento administrativo visando a notificação do proprietário para fins de providenciar o bloqueio no acesso (em portas/janelas etc) à referida construção inacabada ou abandonada ou em estado de abandono?
- b) Existe previsão no arcabouço municipal que contempla dispositivos sobre a questão em comento (acerca da responsabilidade do proprietário de edificação paralisada/abandonada/estado de abandono, o qual é notificado pelo Poder Público a fim de tomar providências em questões relativas a obstrução/bloqueio no acesso das construções e, por conseguinte, evitar invasões no local)?
- c) O proprietário de obra paralisada ou de edificação abandonada pode ser diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e a terceiros, em decorrência da paralisação ou abandono da mesma?



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

**SALA DAS SESSÕES**, em 04 de setembro de 2017.

**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**Vereador - PRB**

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**  
**Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 749.**

